

**Número:** 206

**Data:** 30/05/2012

**Editorial:**

Novo entendimento sobre o aviso prévio proporcional

O aviso prévio proporcional - acréscimo de três dias por ano trabalhado - não vale para funcionários demitidos antes de 13 de outubro de 2011, quando entrou em vigor a Lei nº 12.506. O entendimento está em nota técnica nº 184/2012 divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

No documento, assinado pela Secretária de Relações do Trabalho da pasta, Zilmara David de Alencar, o ministério firma o posicionamento de que não há permissão para a retroatividade da lei. Dessa maneira, entende que "os efeitos [da lei] serão percebidos a partir de tal data, não havendo a possibilidade de se aplicar o conteúdo da norma para avisos prévios já iniciados". Antes de 13 de outubro, portanto, o trabalhador só teria direito a 30 dias de indenização.

O ministério ainda esclareceu que o trabalhador terá 30 dias de aviso prévio durante o primeiro ano de emprego. Só terão direito aos acréscimos aqueles que superem um ano na mesma empresa. A partir daí, serão somados três dias para cada ano trabalhado, podendo chegar ao limite de 90 dias.

Não é permitido conceder acréscimo inferior a três dias, de acordo com a nota. Além disso, os empregados que usufruírem do aviso prévio proporcional também poderão reduzir em duas horas a jornada diária de trabalho ou faltar sete dias durante o período do aviso.

*Fonte: Valor Econômico*

## LEGISLAÇÃO

### **Cidade de São Paulo tem novo regulamento do ISS**

A Prefeitura de São Paulo publicou na última sexta-feira, 18 de maio, no Diário Oficial do Município, o Decreto 53.151/2012, que aprova o novo regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da cidade.

Confira algumas mudanças:

- Proibição de emissão de nota fiscal de serviços eletrônicas para contribuintes inadimplentes;
- Obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para sociedades cujos os profissionais sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e prestem serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal (Sociedades Uniprofissionais – SUPs);
- Exclusão da faixa de alíquota de 2,5%. Atualmente são de 2%, 3% e 5%.;
- Redução da alíquota para alguns setores específicos: (i) administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes, previstos no subitem 15.01 (de 2,5% para 2%); (ii) atividades desenvolvidas pela Bolsa de valores, Mercadorias e Futuros, enquadradas nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 (de 5% para 2%); e (iii) dos serviços de cartórios previstos no subitem 21-01 (de 5% para 2%);
- Aumento do valor fixo de receita bruta mensal de R\$ 1.038,00 para R\$ 1.221,28 para as SUPs;
- Exclusão da necessidade da utilização do livro 58 – Livro de Registro de Impressão de Documentos Fiscais;
- Obrigatoriedade de retenção na fonte para serviços prestados dentro do município por prestadores de serviços estabelecidos em São Paulo para tomadores de serviços localizados também na cidade, são eles: serviços de informática, assessoria e consultoria qualquer natureza ou econômica e financeira, propaganda e publicidade, auditoria e atividades descritas no item 14.05 (restauração, pintura, etc). Haverá ainda regulamentação (cronograma) por parte da Secretaria de Finanças;
- Obrigatoriedade dos hotéis e motéis quando tomarem ou intermediarem serviços de tinturaria e lavanderia deverão realizar a retenção do ISS;
- Dá oportunidade à Administração Pública tornar o uso da certificação digital obrigatório. Por enquanto é possível utilizar a senha web ou a certificação digital.

*Fonte: Sescon-SP*

### **Prorrogadas datas do PIS e da COFINS gerados em abril de 2012**

O Ministério da Fazenda prorrogou as datas de vencimento do PIS/PASEP e da COFINS, em relação aos fatos geradores de abril de 2012, calculados sobre a receita bruta devida pelos sujeitos passivos enquadrados nos códigos do CNAE relacionadas em seu Anexo Único, sendo:

- a) preparação e fiação de fibras têxteis;
- b) tecelagem, exceto malha;
- c) fabricação de tecidos de malha;
- d) acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis;
- e) fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário;
- f) confecção de artigos do vestuário e acessórios;
- g) fabricação de artigos de malharia e tricotagem;
- h) curtimento e outras preparações de couro;
- i) fabricação artigos para viagem e artefatos diversos de couro;
- j) fabricação de calçados;
- k) fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
- l) fabricação de peças e acessórios para veículos automotores;
- m) fabricação de móveis.

As datas foram alteradas para:

- a) o último dia útil da 1ª (primeira) quinzena do mês de novembro, em relação aos fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2012, e
- b) o último dia útil da 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro, em relação aos fatos geradores ocorridos no mês de maio de 2012

#### Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
05	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Mai/12	DARF (2 vias)
05	IOF	3º dec. de Mai/12	DARF (2 vias)
05	NFTS – Declaração dos serviços tomados – ISS-SP	Mai/12	Declaração/Internet
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Mai/12	Recibo (2 vias)
06	CAGED (via postal ou meio magnético)	Mai/12	CAGED (2 vias)
06	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Mai/12	GFIP (2 vias)
08	DACON – Mensal	Abr/12	Declaração/Internet
08	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Mai/12	DARF (2 vias)
08	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Mai/12	DARF (2 vias)
10	ISS (município de São Paulo)	Mai/12	DARM
13	IOF	1º dec. de Jun/12	DARF (2 vias)
13	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Jun/12	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	16 a 31/05/11	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Mai/12	DARF (2 vias)
15	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Fev/12	
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Mai/12	GPS (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Mai/12	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Mai/12	DARF (2 vias)
20	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Mai/12	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Mai/12	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Mai/12	DAS – SIMPLES
22	DCTF – Mensal	Abr/11	Declaração/Internet
25	IOF	2º dec. de Jun/12	DARF (2 vias)
25	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Jun/12	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Mai/12	DARF (2 vias)
25	COFINS	Mai/12	DARF (2 vias)
25	PIS	Mai/12	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Mai/12	DARF (2 vias)
29	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Mai/12	DARF (2 vias)
29	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Mai/12	DARF (2 vias)
29	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/12	DARF (2 vias)
29	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/12	DARF (2 vias)
29	REFIS	Mai/12	DARF (2 vias)

29	IRPF – Carnê-leão	Mai/12	DARF (2 vias)
29	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Mai/12	DARF (2 vias)
29	PAEX – Parcelamento Excepcional	Mai/12	DARF (2 vias)
29	PAEX 2 – Simples Nacional	Mai/12	DARF (2 vias)
29	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Mar/12	Declaração/Internet
29	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	01 a 15/05/12	DARF (2 vias)
29	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Mai/12	DARF (2 vias)
29	<b>DIPJ, ECD e FCONT</b>	<b>2011</b>	<b>Declaração/Internet</b>

### Entregas e Recolhimentos

#### PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	05.06
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	11.06
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	11.06
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.06
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.06
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.06
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.06
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	11.06
Simples Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural	15.06
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.06
ICMS/SP – Substituição Tributária	29.06

<b>PRAZOS DE ENTREGA REDF</b>	<b>DIA</b>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.06
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.06
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.06
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.06
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.06
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.06
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.06
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.06
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.06
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.06

<b>PRAZOS DE ENTREGA DA GIA</b>	<b>DIA</b>
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0 e 1	16.06
2,3 e 4	17.06
5,6 e 7	18.06